



**11. PROPOSTA DE ELABORAÇÃO DE UM PLANO DE PORMENOR DA ZONA INDUSTRIAL DA QUINTA DA CHINESA COM RECURSO A CONTRATO PARA PLANEAMENTO - INICIO DO PROCEDIMENTO-----**

Presente requerimento de três do corrente mês de novembro, recebido por email de nove do mesmo mês de novembro, registado com o número vinte e três mil seiscentos e oitenta e um, da sociedade Garcia, Garcia, S.A., a propor, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 6.º e n.º 2 do artigo 79.º, ambos do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, aprovado pelo Decreto-lei 80/2015, de 14 de maio, a celebração de um contrato para planeamento para a elaboração do Plano de Pormenor da Zona Industrial da Quinta da Chinesa, cuja área de intervenção é a que consta da planta que se anexar à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo o anexo I da mesma.-----

O assunto vem informado pela Divisão de Ordenamento do Território e Informação Geográfica, conforme informação de dezanove do corrente mês de novembro, registada com o número dez mil cento e quarenta e três, da qual, para fundamentação da presente deliberação da câmara municipal, se junta cópia à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo as subseqüentes três folhas.-----

Anexa-se igualmente à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo o anexo II da mesma, a proposta apresentada pela sociedade Garcia, Garcia, S.A., junta-se ainda a minuta do contrato para planeamento apresentada com a mesma proposta, que constitui o anexo III desta ata ----

A definição da oportunidade e dos termos de referência do Plano de Pormenor da Zona Industrial da Quinta das Chinesas constam do documento que se anexa cópia à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo o Anexo IV da mesma.-----

Deverá solicitar-se parecer sobre o âmbito da avaliação ambiental e sobre o alcance da informação a incluir no relatório ambiental, nos termos do n.º 3 do artigo 78.º do mesmo diploma legal.

Juntam-se também à presente ata, e dela ficam a fazer parte integrante, como anexos V, V e VII, extratos das Plantas de Ordenamento, Condicionantes e Condicionantes – Riscos do Plano



Diretor Municipal de Santo Tirso.-----

O senhor presidente propôs que a câmara municipal deliberasse o seguinte: -----

a) Decidir dar início ao procedimento de elaboração do Plano de Pormenor da Zona Industrial da Quinta das Chinesas, cuja área de intervenção é a que consta do anexo I, acima referido, estabelecendo o prazo de elaboração em 18 (dezoito) meses e a abertura de período de participação pública pelo prazo de quinze dias, a contar da data da publicitação desta deliberação no Diário da República; -----

b) Deliberar celebrar um contrato de planeamento para a elaboração do referido plano, na versão corrigida pelos serviços municipais, e cuja minuta se anexa à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo o anexo VIII da mesma, e proceder à abertura do respetivo período de discussão pública, também pelo prazo de quinze dias úteis. -----

As razões que justificam, do ponto de vista do interesse local, a sua celebração e a oportunidade desta deliberação constam da informação técnica anexa, bem como dos termos de referência que constam do documento anexo à presente ata (anexo IV acima referido). -----

A aprovação do Plano de Pormenor da Zona Industrial da Quinta das Chinesas implicará a alteração do Plano Diretor Municipal, por prever a reclassificação de solo rural em urbano, através de procedimento de alteração por adaptação. -----

O senhor presidente propôs ainda que a câmara municipal deliberasse designar como responsável pela direção deste procedimento a Técnica Superior Amélia Carolina Reis Silva Valença, engenheira civil, afeta à Divisão de Ordenamento do Território e Informação Geográfica. -----

Após análise e discussão do assunto, as propostas do presidente da câmara municipal foram aprovadas por unanimidade.-----